



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/ 2024

TERMO ADITIVO 02 / 2026

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/ 2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO LAR DE JESUS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34 e o **INSTITUTO LAR DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.393.039/0001-02, com sede na Avenida Cristóvão José dos Santos, nº 651, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Roberto Martinez Nunes**, CPF nº 154.969.290-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2026 ao Termo de Colaboração nº 006/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 006/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa Ensino Fundamental, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 115 (cento e quinze) vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, estabelece-se que o prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar de 28 de março de 2026. O prazo de execução do objeto fica fixado em 9 (nove) meses e 3 (três) dias, contados da mesma data, conforme programa disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$ 1.056.764,42** (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), os quais serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Para o cálculo foi considerado o valor de R\$12.117,70 (doze mil cento e dezessete reais e setenta centavos) por aluno, conforme definido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.361.0106.2199.00/3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

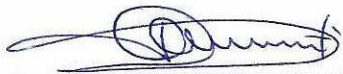
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

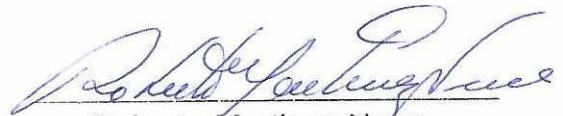
Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 006/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos

Peotas, 28 de março de 2026.



Fernando Stephan Marroni
PREFEITO MUNICIPAL



Roberto Martinez Nunes
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-300
E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br
Fone: (53) 31990514

Visto:



Procuradoria Geral do Município
Cristiane Grequi Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.282